PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

ABERTURA: DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS, requisitados através do processo nº 29.051/2022.

A presente licitação é do tipo "Menor Preço por Lote" e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 23/01/2023, às 14:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS, requisitados através do processo nº 29.051/2022.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, por via postal, e-mail ou fax em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via *e-mail*, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação empresas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

3.2.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

3.2.6 Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Mairiporã;

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será publica e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão publica após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferencia e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada lote e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irreajustável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7 Declaração de concordância de que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, Nova Proposta de Preços acompanhada da Composição de Custos Unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), e, também acompanhada do Cronograma de Execução, exigido no Anexo I (Termo de Referência), independente se houver lances na sessão pública do pregão;

6.2.8 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.9 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento, conforme o cronograma de atividades e produtos apresentado pela Contratada, sendo realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, devendo a Contratada indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferencia dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, por execução de serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Art. 30, §1º, Inc. I, Lei 8.666/93);

a) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho e contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP.

7.2.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.2.4 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.5 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 23/01/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento),** incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente ate que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica a este edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Contrato.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

14.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.5.1 Advertência;

14.5.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.5.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias apresentadas nos autos. **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 12 de Janeiro de 2023, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 10 DE JANEIRO DE 2023.

_____

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, códigos especiais tri-digitos, 0800, fornecimento de equipamento PABX com tecnologia IP em regime de locação e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) Internet Banda larga dedicada, adsl e via satélite pelo período de 12 (doze) meses, deste Edital.

Lote I			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Linhas telefônicas ilimitadas.	**Mês**	**229**
2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração I	**Mês**	**03**
3	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração II	**Mês**	**01**
4	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração III	**Mês**	**02**
5	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração IV	**Mês**	**05**
6	Serviço de 0800	**Mês**	**01**
Lote II – Internet			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	Internet 4 Megas	**Mês**	**10**
2	Internet 8 Megas	**Mês**	**07**
3	Internet 10 Megas	**Mês**	**13**
4	Internet 16 Megas	**Mês**	**03**
5	Internet 25 Megas	**Mês**	**03**
6	Internet 100 MEGAS – com IP FIXO	**Mês**	**03**
7	Internet 200 MEGAS – com FIXO	**Mês**	**10**
8	Internet 10 Megas Dedicadas – Com IP Fixo	**Mês**	**45**
9	Internet Dedicado 100 megas– com FIXO	**Mês**	**4**
10	Internet Dedicado 200 megas– com FIXO	**Mês**	**06**

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

11	Internet Dedicado 500 megas – com FIXO	**Mês**	**03**
Lote III – Internet Satélite			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Internet Satélite (20 MEGAS) FRANQUIA ILIMITADO	**Mês**	**35**
Lote IV – Móvel			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Chip – Ligações Ilimitadas e Internet Ilimitada	**Mês**	**160**
3	**Modem Roteador Wifi Rural com chip**	**Mês**	**11**
Lote V – Internet Redundância			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	INTERNET EM REDUDANCIA - 200 megas - com IP FIXO	**Mês**	**1**
2	INTERNET EM REDUDANCIA - 500 megas - com IP FIXO	**Mês**	**2**

Os serviços de instalação deverão ser iniciados, após o recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pela Departamento de Tecnologia da Informação após o recebimento do contrato.

O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

As instalações dos PABX-DIGITAL e linhas telefônicas deverão ser realizadas nos locais indicados:

A Contratada deverá atender a todos os itens elencados no Memorial Descritivo.

Os equipamentos PABX serão fornecidos/disponibilizados através de modalidade locação ou modalidade comodato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, códigos especiais tri-digitos, 0800, fornecimento de equipamento PABX com tecnologia IP em regime de locação e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), internet-adsl e via satélite linhas moveis pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Linhas telefônicas

Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pelo **ANEXO A**.
Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 7 dias úteis;
Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação sem interrupção mesmo na falta de energia elétrica.
Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços, quando não houver disponibilidade de par metálico.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo A**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;
Código especiais.
Ativar códigos especiais tri-dígitos homologados pela Anatel nos terminais telefônicos indicados pela contratante, sem custo adicional.

Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking

A CONTRATADA deve prover juntamente com os Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, sendo os equipamentos PABX.
Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades estabelecidas nas Planilha de Preços e Serviços.
Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
Sinalização de Linha tipo R2D;
Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93
Prazo de instalação de 60 (sessenta) dias;
Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
Meio de atendimento em par-metálico ou fibra ótica;
Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo A**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

Do tráfego Telefônico

Método

Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas de Ramais DDR;
A tarifação das chamadas deverá ser ilimitada, sem custo adicional;

Da fatura

As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel ou digital, individualizada por serviço contratado e instalado, com datas de vencimento a serem definidas pela CONTRATANTE, com os respectivos descritivos e valores.

Equipamentos PABX.

Fornecimento com instalação física e ativação da programação inicial das centrais telefônicas PABX – DIGITAL ou SIP trunking, na modalidade Locação com manutenção conforme as especificações mínimas:
Facilidades mínimas
Alimentação elétrica 110V e 220V;
Central homologada junto a ANATEL;
Operação com interface de entroncamento digital E1 R2 ou SIP Trunking.
Suporte a placa atendedora;
Suporte a música em Espera;
Transferência e captura de chamadas;
Siga-me;
Rediscagem;
Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Conferência a 3 pessoas;
Agenda;
Atendimento Simultâneo;
Desvio de Chamada;
Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
Busca Automática;
Chefe-Secretária;
Possibilidade de ativação
Programação Remota;
Compatibilidade com interfaces VOIP.
Montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico.
Montar um grupo de ramais permitindo que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo.
Ramal do usuário só fará ligações após a digitação de uma senha
3 pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX).
4 ou mais pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX)
Quando o ramal teclar uma quantidade reduzida de números (3 ou 4) o PABX busca num catálogo interno, previamente definido, uma agenda e converte esses dígitos numa chamada externa.
Por meio de programação de horário previamente definida o PABX altera o encaminhamento das chamadas entrantes (para o porteiro, por exemplo) no horário noturno.
O PABX instalado com fornecimento de manutenção deverá possuir suporte a softphone.
Para assegurar a mais ampla disponibilidade dos serviços evitando riscos com queda de conectividade, não será permitido soluções em “nuvem” para provimento desses equipamentos de PABX.

Configurações mínimas dos equipamentos:
Os equipamentos devem ser entregues em regime de locação nos endereços informados abaixo, conforme as configurações mínimas descritas a seguir.

Garantia de nível de serviço:
Abertura de chamados técnicos.
A abertura de chamados técnicos será através de atendimento telefônico específico, disponível obrigatoriamente através de número local (com código de área “12”) ou gratuito (0800) e/ou interface web para abertura de chamados ou e-mail.
Tempo máximo de reparo
O tempo máximo de reparo para cada serviço será definido conforme a natureza do problema conforme tabela abaixo:

FALHA	TEMPO
Crítica	04 horas
Majoritária	08 horas
Minoritária	32 horas

Classificação:
CRÍTICA: quando ocorrer a perda do serviço, como:
E1 ou SIP fora de serviço;
Não recebe nenhuma chamada;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Não realiza nenhuma chamada.
MAJORITÁRIA: quando o serviço estiver com falha intermitente, como:
Qualquer tipo de perda de redundância;
Falhas no processamento de chamadas;
Taxa de erro em rotas desde que o tráfego permaneça operando; Falhas afetando a qualidade do serviço de voz (eco, ruído, volume baixo).
MINORITÁRIA: quando a falha no serviço não afetar a qualidade ofertada, como:
Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais;

DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)

Características mínimas:
Fornece os serviços nas quantidades estabelecidas.
O serviço 0800 deverá possuir número único;
O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
Portal para acesso de relatórios online do recebimento das ligações;
Possibilidade de configuração de horário de atendimento;
Possibilidades de serviços adicionais como identificador de chamadas, URA, busca entre terminais, bloqueio para recebimento de ligações por UF, celulares e Internacionais;
Permitir o entroncamento com ramal DDR ou linha analógica indicada pelo contratante;
Permitir a portabilidade de acordo com Regulamentação da Anatel
Disponibilidade média mensal do serviço igual ou maior que 99,0% (noventa e nove por cento);
Disponibilizar um portal eletrônico via WEB para configuração de facilidades e acesso aos relatórios de chamadas direcionadas aos serviços 0800;
O portal eletrônico exclusivo para o gestor operacional da solução:
Permitir agendamento de data e horário (dia da semana, data ou horário de funcionamento) para encaminhamento de chamadas para determinado centro de atendimento ou mensagem;
Permitir definir a quantidade de chamadas na fila de espera;
Na distribuição cíclica as chamadas serão distribuídas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pelo contratante;
Permitir a alteração da terminação de atendimento (para tronco analógico ou tronco DDR);
Permitir a implantação de mensagens padronizadas pelo contratante para situações como a não possibilidade de atendimento da chamada ou restrição por localidade;
Permitirá implantação de mensagens de navegação, para que os usuários possam escolher serviços disponibilizados pelo contratante sem a necessidade de intervenção de atendente;
Possuir no mínimo os seguintes relatórios online:
Tráfego por horário;
Tráfego por Centro de Atendimento;
Tráfego por origem;
Tráfego por navegação no menu de mensagens;
Tempo médio de chamadas;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Chamadas em fila de espera;
Disponibilidade do serviço;
Chamadas por número de serviço;
Relatório de alterações efetuadas no sistema;

Lote II - Serviço de acesso à internet BANDA LARGA

Fornecer através de fibra óptica ou par metálico ou outra tecnologia superior, através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada.
Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante.
Acesso fornecido em fibra ótica, par metálico ou superior dependendo da disponibilidade no endereço;
Velocidade de Upload e Download de acordo com as normas da Anatel;
A Contratada não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo por acesso;
A Contratada deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

Serviço de acesso à internet IP INTERNET – DEDICADO

Serviços de Fornecimento de Links Internet Dedicado para acesso à Internet nas velocidades de acordo com o edital, e suporte técnico 24(vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Acesso

Acesso fornecido com fibra óptica;
Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
Disponibilidade média mensal de 99,5%;
A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
Taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
Latência média de 100 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
Sem a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
Fornecimento de Endereços IP - 4 (quatro) endereços IP válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva à Internet Mundial.
Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

Roteador

O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
Quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste em conformidade com as recomendações do fabricante;
Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
Seguindo todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura :
Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
Prazo de instalação é de 60 dias.
É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

Backbone

Deverá apresentar na fase de proposta comprovação de ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
Saída internacional agregada maior ou igual a 10 Gbps;
Latência média: menor ou igual a 75 ms
Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %
Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%
Deverá apresentar no envelope da proposta declaração de capacidade de no mínimo 10 Gbps de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais.

Gerenciamento da Solução

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE informações por meio de relatórios com no mínimo as seguintes informações:
Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
Velocidade do acesso;
Informações do tráfego de entrada e saída;
Taxa média de ocupação do link (throughput);
Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
Quando solicitada, deverá demonstrar para análise as configurações deverá compreender milhares de servidores de nomes implantados.

Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
Prazo de instalação é de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

Gerenciamento da Solução

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE informações por meio de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
Velocidade do acesso;
Informações do tráfego de entrada e saída;
Taxa média de ocupação do link (throughput);
Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações deverá compreende milhares de servidores de nomes implantados.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MINIMAS – INTERNET VIA SATELITE

Fornecer acessos com velocidade mínima nominal de 20 Mbps para download e 3 Mbps para upload.
Fornecer internet satélite nas quantidades estabelecidas pela contratante.
O serviço deverá abranger o município de Mairiporã chegando em áreas mais remotas.
O serviço deverá ser composto de Modem + Antena + Roteador Wi-Fi em regime de comodato.
A Antena deverá possuir 74 cm de diâmetro e 12kg, sendo possível instalar antena em piso, telhado/cobertura ou parede
Deverá possuir IP Dinâmico.
A CONTRATADA deverá instalar, configurar, monitorar e ativar o serviço Internet Satélite nos locais indicados pela Prefeitura.
A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 72 horas;
O acesso será realizado sem necessidade de provedor.
Possível instalar antena em piso, telhado/cobertura ou parede. Necessária base de concreto ou parede com condições adequadas para suportar o peso da antena (12 kg) ao longo do tempo.

DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE a antena e o modem compatível com a tecnologia contratada para a prestação do SERVIÇO SATÉLITE.

DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO BANDA LARGA INTERNET SATÉLITE

As velocidades contratadas são nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõe a Internet, conforme os fatores técnicos abaixo expostos que podem interferir na velocidade contratada:
Quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de serviço de conexão à internet, o que gera o congestionamento de acesso;
Capacidade de processamento do computador da CONTRATANTE;
Para a configuração a CONTRATADA atribuirá ao usuário um endereço IP (“Internet Protocole”) dinâmico.
Caso o serviço seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade CONTRATADA será compartilhada e, portanto, sofrerá variações de performance.
Cada Plano de Serviço disponibiliza com franquia ilimitada, ou seja, sem limite de uso de download e upload mensal.

DA INSTALAÇÃO E REPARO

A instalação ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Ativar a interligação, desde o ponto de conexão física à Rede de Telecomunicações da CONTRATADA, localizado no endereço da CONTRATANTE, bem como os meios de transmissão necessários ao funcionamento.
Configurar, supervisionar, manter e controlar, de modo a garantir seu funcionamento, até a porta de saída do modem, no endereço da CONTRATANTE.
Tornar disponíveis a CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede.
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Manter a infraestrutura necessária para o funcionamento do SERVIÇO.
A disponibilização pela CONTRATADA a antena e o modem e/ou modem óptico a CONTRATANTE, seja por meio de comodato ou qualquer outro meio que não gere custo adicional, e caso haja queima dos equipamentos, a empresa deverá repor sem custo para a Contratada.
A contratada devera proceder com a adequações necessárias para implantação dos equipamentos necessários para o uso da internet.
Somente conectar à rede dos CONTRATADOS terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.
DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO, DA ANTENA E DO MODEM E DA REGULARIDADE DO SERVIÇO
Na hipótese de interrupções por falhas atribuíveis à CONTRATADA, esta concederá a CONTRATANTE um desconto em sua mensalidade de valor proporcional das horas de interrupção.
A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas no serviço para possibilitar a manutenção na sua rede e/ou similares, hipótese em que deverá avisar a CONTRATANTE sobre a referida manutenção com antecedência mínima de 1 (uma) semana.
Na hipótese acima mencionada, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.
A manutenção dos equipamentos fornecidos se dará da seguinte forma:
Modem e/ou modem óptico, ou ainda qualquer outro equipamento fornecido para prestação dos serviços, locado ou em modelo de comodato, a CONTRATADA dará manutenção ao equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo a substituição do mesmo em caso de evoluções tecnológicas.
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
Este instrumento entra em vigor na data da ativação do SERVIÇO, contado da ativação do Serviço, podendo ser rescindido a pedido da CONTRATANTE sem qualquer ônus, a qualquer tempo, ressalvadas as contratações com prazos de permanência, não gerando multa para a Contratante.
Caso haja transferência, a contratante deverá comunicar a contratada para fazer o estudo de viabilidade, e fazer a troca sem custo adicional para a contratante.
DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
O valor da mensalidade já deverá estar incluso o valor da instalação, caso haja.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MINIMAS – Linha Móvel e Modem Rural
Deverá conter Gestão Web contendo gerenciamento das linhas móvel e internet, disponibilidade de relatórios, monitoramento de uso e o gasto dos tráfegos de voz e dados moveis.
A Minutagem Local, Intra-estadual, Inter-Estadual, VC1, VC2, VC3 e entre outros deverá ser ilimitado.
O Pacote de internet para cada chip deverá ser de 15GB na tecnologia mínima de Internet 4G.
Existência de Um Call Center Corporativo: Atendimento as solicitações operacionais, disponível 7 x 24, em todos os estados através de um número específico podendo ser chamado de qualquer lugar do Brasil
Serviço de SMS Ilimitado.
Apps ilimitados sem descontar dos dados: Whatsapp, Waze.
Modem Rural Box + Chip
Deverá ser quad-band (850,900,1800 e 1900mhz).

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Aceitar a Tecnologia 2g,3g e 4g.
Deverá conter: 4 Interfaces RJ 45 para conexão Lan
1 interface RJ11
2 interface para antena externa
Serviços de dados.
Botão WPS
Wifi 801.11 b/g/n
Conectar até 32 dispositivos simultâneos.
Descrição dos serviços ofertados

Serviços Sem Custo:
Plano de minutos e ligações: Não deve ter limites de uso em ligações, em nenhum tipo de ligação, entre, local, INTER/INTRA estadual, VC1, VC2 e VC3, utilizando o CSP da operadora.
Torpedos SMS Ilimitados: Não deve ter limite de envios e recebimentos de torpedos sms.

Gerenciamento da comunicação móvel da empresa: Deverá existir uma ferramenta para o gerenciamento da comunicação móvel da empresa via web. Com ele, poderá ser acompanhando o uso de cada chip, definir diferentes perfis de uso, controlar os horários par a originar chamadas, utilizar lista autorizada/não autorizada, discagem abreviada e controlar o consumo de chamadas em Minutos.

Essa ferramenta também deverá possibilitar a consulta da conta via Web, com as seguintes opções:
Consulta de Faturas e pagamentos.
Consulta do resumo da conta.
Habilitação/Desativação de serviços.
Transferência de franquia de dados entre linhas dentro do contrato.
Alteração de dados cadastrais e senha.
Internet Móvel de 15 GB com voz: Fornecimento de Chip 3G/4G com internet de no mínimo 15 Gb de Internet sem cobranças de valores excedentes após atingir a franquia pré-estabelecidas.
Internet Móvel com Modem Rural Box:
Fornecimento de Chip 3G/4G com internet de no mínimo 100 Gb de Internet sem cobranças de valores excedentes após atingir a franquia pré-estabelecidas, podendo haver diminuição da velocidade conforme determinação de órgão regulador. O modem sera em modo comodato sem custo.
Características do modem: quad-band (850,900,1800 e 1900mhz). Aceitar a Tecnologia 2g,3g e 4g. Deverá conter: 4 Interfaces RJ 45 para conexão Lan 1 interface RJ11 2 interface para antena externa Serviços de dados. Botão WPS Wifi 801.11 b/g/n Conectar até 32 dispositivos simultâneos.
Outros serviços: Deverá ser disponibilizado sem custo para todas as linhas os seguintes serviços: Identificador de chamadas, chamada em espera e Conferência.
O Plano Corporativo da Prefeitura deverá manter os números já existentes, mantendo, portanto, o princípio da portabilidade.
SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO
Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados pela Contratada;
Requisitos do Suporte Técnico
Os serviços de suporte técnico de 1º nível serão realizados remotamente e compreenderão respostas às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com equipamentos fornecidos, agendando de imediato, quando necessário, manutenção (chamado técnico).
Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão estar disponíveis aos usuários da Contratante por portal web, telefone ou Correio Eletrônico a qualquer momento. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da Contratada serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da Contratante, de acordo com as disposições determinadas neste Termo de Referência.
NÍVEIS DE SERVIÇOS.
Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da Contratada serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da Contratante.
O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 08 (oito) horas úteis a partir do horário de sua abertura, e o tempo máximo para a solução do problema é de 24 horas (vinte e quatro horas) úteis, a partir do início do atendimento técnico.
Define-se como "Tempo de Atendimento ao Chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local de atendimento.
Define-se como "Tempo de Solução do Problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da Contratante, deixando o equipamento em condições normais de operação.
Entende-se por "Solução do Problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
Serviço de acesso à internet BANDA LARGA – Internet em Redundância

A empresa deverá ter disponibilidade de internet via fibra para os pontos previstos da Prefeitura Municipal de Mairiporã,
A internet ela será em redundância da internet do Lote II do item 11, portanto a ganhadora do lote II, não poderá ser a mesma do lote V. Para que não HAJA interrupção de indisponibilidade de internet na Prefeitura e nem para os acessos externos e dos munícipes.
Caso precise de provedores de acesso é da responsabilidade da contratante, e sem custo a prefeitura.
Havendo outra tecnologia a ser usado a prefeitura escolhera a melhor tecnologia a ser instalado
Deverão ser instalados mediante das ordens de serviços emitidos pelo setor de informática de acordo com a necessidade.
A instalação dos equipamentos, bem como o início dos serviços, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;
A empresa deverá disponibilizar roteadores compatíveis com a velocidade para que comporte a velocidade da internet, o Setor de Informática poderá dispensar o uso do roteador nos locais que tenham o Firewall Watch Guard, que faz os gerenciamentos de internet, balanceamento e medições.
O prazo para atendimento de manutenção corretiva, em casos de descontinuidade dos serviços será de até 05 (cinco) horas, contadas a partir da data/hora de recebimento de notificação, a ser expedida pela Divisão de Informática;
A empresa devera disponibilizar telefones, whatsapp, site ou outro modo de abertura de chamados com protocolo.
O prazo de resolução do problema poderá ser estendido, mediante acordo entre as partes;
A prestadora dos serviços deverá atender as Normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive em relação à velocidade de Upload e Download dos links de internet de 200/500 megas dedicados;
No caso de alteração de endereço: A Contratada se responsabiliza pela mudança dos equipamentos até o novo local sem custo para a contratante.
A Contratada poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso, desde que estejam em condições técnicas favoráveis para estabelecimento de uma conexão de qualidade;
Caberá à Contratada, caso haja bloqueios de portas, providenciar os desbloqueios das portas necessárias

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

quando o setor de informática necessitar;
A empresa deverá disponibilizar em modo comodato todos os materiais necessários para o funcionamento da internet no local (cabos de rede, roteador, rj, etc), incluindo instalação de toda infraestrutura, configuração. Em caso de mau funcionamento ou queima, a empresa deverá trocar sem custo para a prefeitura.
A empresa Contratada deverá fornecer um IP real válido e único para cada ponto não podendo ser trocado, somente em concordância com o Setor de Informática
Para os links de internets a empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato de compartilhamento de infraestrutura com a empresa de energia responsável na cidade, que esteja de acordo com os postes de energia.
Os acessos a Internet Dedicado na velocidade de 200/500 megas Full com especificações mínimas deste item e seus subitens. ACESSO:
Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
Latência média: menor ou igual a 75 ms;
Fornecimento mínimo de 2 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
O acesso será realizado sem necessidade de provedor.
O roteador e todo equipamento necessários será ser fornecido pela empresa: tais como instalação, configuração e gerência;
A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;
Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

ANEXO – LOTE I

LINHAS FIXAS ANALÓGICAS

Linha	Endereço	Número	Bairro	CEP
1144853855	JOSE ANTONIO MORAES NETO	0	SAO VICENTE	07600-000
1144853999	CANUTO DE PITO	0	PRQ NOVO FRIBURGO	07619-448
1144822255	JOSE ANTONIO MORAES NETO	0	SAO VICENTE	07600-000
1144834392	SABOO	0	MARMELO	07600-000
1144843800	HENRIQUE BARBOSA ORTIZ	0	MATO DENTRO	07600-000
1144855730	LUIS F FRANCA RAMOS, DR	0	JD SERRA CANTAREIRA	07619-288
1144863232	VELHA S PAULO BGP PAULISTA	0	PQ SAO FERNAO	07600-000
1144863629	JOAO PEDRO MIZIARA	0	BOM JESUS C T PRETA	07661-505
1144865022	VELHA S PAULO BGP PAULISTA	0	PQ SAO FERNAO	07600-000
1144195659	ARMANDO BARBOSA DE ALMEIDA	0	JD MAIRIPORA	07600-000
1144865181	MUNICIPAL	0	PRQ F MARCIANO	07600-000
1144834112	NORBERTO ANTONIO DE MORAIS	0	JD SPADA	07600-000
1144861944	DOIS	0	JD TERRCASA	07663-150
1146042640	REMEDIOS	0	VL REMEDIOS	07600-000

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

1144844108	BERNA	0	PQ SUICO CANTAREIRA	07627-215
1144852658	MUN DR SARKIS TELLIAN, PFTO	0	VL MACHADO	07610-300
1144191729	BENTO FELIX PEREIRA	0	STO AGOSTINHO	07600-586
1144197214	PRIMAVERA	0	CANTAREIRA	07629-374
1144190523	LARAMARA	0	JUNDIAIZINHO	07664-390
1144191804	AUGUSTO COIMBRA	0	SAO JOSE	07600-000
1144192717	AUGUSTO COIMBRA	0	SAO JOSE	07600-000
1146043800	PRIMAVERA	0	CANTAREIRA	07629-374
1144844632	RUBI	10	CJ RES MANTIQUEIRA	07613-690
1144861850	FRANCISCO MIRANDA DE MELLO	100	JD PEREIRA	07661-875
1146042665	TUPI	100	PRQ CABREUVA	07601-055
1144196677	LAUDEMIRO RAMOS	1020	CENTRO	07600-099
1146042321	CARDOSO CESAR	105	JD MAIRI	07600-162
1144196618	CARDOSO CESAR	105	JD MAIRI	07600-162
1144844632	ANTONIO COIMBRA	110	VL IPANEMA	07600-198
1144190015	ANTONIO COIMBRA	110	VL IPANEMA	07600-198
1144821129	ANTONIO BUENO DE MORAES	111	VILA MACHADO	07609-210
1144193940	FRANCISCO ANTONIO BRILHA	111	VL NOVA JUQUERI	07600-012
1146043108	OTAVIO AZEVEDO, CEL	113	CENTRO	07600-249
1144821277	LAURINDO FELIX SILVA	117	JD ESPERANCA	07625-030
1146043565	CARDOSO CESAR	117	JD MAIRI	07600-162
1146045252	CARDOSO CESAR	117	JD MAIRI	07600-162
1144192088	CARDOSO CESAR	117	JD MAIRI	07600-162
1144195790	CARDOSO CESAR	117	JD MAIRI	07600-162
1144195264	CARDOSO CESAR	117	JD MAIRI	07600-162
1146042830	CARDOSO CESAR	117	JD MAIRI	07600-162
1146048900	ROBERT KENNEDY, SEN	120	JD FERNAO DIAS	07600-415
1144196812	LAUDEMIRO RAMOS	120	CENTRO	07600-099
1146043815	FERNANDO SPADA	123	JD SPADA	07629-766
1144863850	FRANCISCO MIRANDA DE MELLO	130	JD PEREIRA	07661-875
1146044888	IPIRANGA	130	VL IPANEMA	07600-252
1144194950	RUA IPIRANGA	130	NAO INFORMADO	07600-252
1144196984	IPIRANGA	130	VL IPANEMA	07600-252
1146042718	IPIRANGA	130	VL IPANEMA	07600-252
1144192743	TAHIRA EKI	1300	JD CAPOAVINHA	07629-302
1144195050	RUA OTAVIO AZEVEDO, CEL	131	CENTRO	07600-249
1144196517	OTAVIO AZEVEDO, CEL	131	CENTRO	07600-249
1146048848	OTAVIO AZEVEDO, CEL	135	CENTRO	7600249

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

1144191520	RUA OTAVIO AZEVEDO, CEL	135	CENTRO	7600249
1144192521	OTAVIO AZEVEDO, CEL	135	CENTRO	7600249
1144862044	JOSE CLAUDINO SANTOS	139	JD SAO FRANCISCO II	7661725
1144862732	JOSE CLAUDINO SANTOS	139	JD SAO FRANCISCO II	7661725
1144195467	ARAO SAHM	1397	VOTORANTIM	7600000
1144193791	ARAO SAHM	1397	VOTORANTIM	7600000
1144195316	ARAO SAHM	1397	VOTORANTIM	7600000
1144862223	JORGE, S	15	CHS SAO JORGE	7661330
1144192455	CHARLOTE IZIRMAI, DA	1601	EST SANTO ANTONIO	7629024
1146045248	CHARLOTE IZIRMAI, DA	1601	EST SANTO ANTONIO	7629024
1144863704	ARI DA SILVA	165	JD SAO FRANCISCO	7661560
1144865305	ARI DA SILVA	165	JD SAO FRANCISCO	7661560
1144861950	ARI DA SILVA	165	JD SAO FRANCISCO	7661560
1144861953	ARI DA SILVA	165	JD SAO FRANCISCO	7661560
1144861144	ARI DA SILVA	165	JD SAO FRANCISCO	7661560
1144190978	RUA FELIPE SALOMAO CHAMMA	165	CHACARA ARANTES	7600728
1144192766	FELIPE SALOMAO CHAMMA	165	REC VISTA ALEGRE	7600728
1144191624	IPIRANGA	166	VL IPANEMA	7600252
1144195264	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1144195790	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1144192088	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1144196758	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1146045252	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1146042830	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1146043565	CANDIDO GALRAO, CAP	173	CENTRO	7600264
1144844108	DOS MORAES	18	LUIZ FAGUNDES	7626100
1146044892	FAGUNDES, CEL	180	CENTRO	7600048
1144863629	JOAO PEDRO MIZIARA	20	BOM JESUS C T PRETA	7661505
1146046443	LAURA B NASCIMENTO, DA	20	JD GALRAO	7600240
1144190625	JUDAS TADEU, S	200	JD ODORICO	7629658
1144192300	JUDAS TADEU, S	200	JD ODORICO	7629658
1144197101	CARLOS N SANTOS, VER	21	JD GALRAO	7600246
1144197173	CARLOS N SANTOS, VER	21	JD GALRAO	7600246
1144855098	PEDRO, S	210	PRQ PETROPOLIS VII	7618640
1144844900	ASCONA	211	PQ SUICO CANTAREIRA	7627205
1146042173	SINHARINHA PASSARELLA, DA	217	CIDADE JARDIM	7600328
1144193193	RUA SINHARINHA PASSARELLA, DA	217	CIDADE JARDIM	7600328
1146042174	CANDIDO GALRAO, CAP	22	CENTRO	7600264

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

1144194287	ANTONIO MORELATO, VER	225	JD GALRAO	7600243
1144862221	FUSSAKO SASAKI	23	JD SAO FRANCISCO II	7661595
1146042321	SINHARINHA PASSARELLA, DA	230	CIDADE JARDIM	7600328
1144196984	LAURA B NASCIMENTO, DA	230	JD GALRAO	7600240
1144191004	SINHARINHA PASSARELLA, DA	230	CIDADE JARDIM	7600328
1144195888	JOAQUIM GOMES DA SILVA	245	JD RES ALICE	7629518
1146048812	BRASIL	278	JD MAIRI	7600165
1144192946	IPIRANGA	280	VL IPANEMA	07600252
1144192177	IPIRANGA	280	VL IPANEMA	07600252
1146042512	TIBIRICA	283	JD MAIRI	07600084
1144192922	DIAMANTE	283	CAPOAVINHA	07629080
1144196881	ANTONIO DE ABREU	294	JD GIBEON	07662685
1144191174	ANTONIO MORELATO, VER	30	JD GALRAO	07600243
1144192474	ANTONIO MORELATO, VER	30	JD GALRAO	07600243
1144192698	ANTONIO MORELATO, VER	30	JD GALRAO	07600243
1144192888	FERNAO LOPES	30	JD OLIVEIRA	07600514
1144834700	DOS PINHEIROS	300	JD V LAGOS	07636335
1144854799	MUN DR SARKIS TELLIAN, PFTO	3000	VL MACHADO	07610300
1146044890	MUN DR SARKIS TELLIAN, PFTO	3000	VL MACHADO	07610300
1144192321	ALIPIO LEME	308	OLHO DAGUA	07601100
1144195577	ALIPIO LEME	308	OLHO DAGUA	07601100
1146044551	ALIPIO LEME	308	OLHO DAGUA	07601100
1144192254	VITOR ODORICO BUENO	333	CANJICA	07661605
1144862111	ANTONIO ALVARO S DE SOUZA	345	COLINAS MAIRIPORA II	07661200
1144190015	ALIPIO LEME	354	OLHO DAGUA	07601100
1146042345	IPIRANGA	357	VL IPANEMA	07600252
1144197250	IPIRANGA	357	VL IPANEMA	07600252
1144195446	RAYMUNDO JOSE CERVENKA	36	CIDADE JARDIM	07600372
1146044599	RUA RAIMUNDO J CERVENKA	36	NAO INFORMADO	07600000
1144191625	RAYMUNDO JOSE CERVENKA	36	CIDADE JARDIM	07600372
1146044791	RAYMUNDO JOSE CERVENKA	36	CIDADE JARDIM	07600372
1144194335	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084
1146042888	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084
1144191820	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084
1144191822	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084
1146042209	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084
1146042229	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084
1146045171	TIBIRICA	374	JD MAIRI	07600-084

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

1144193828	MARIA DORES N CHAMMA, DA	38	JD PINHEIRAL	07611-010
1144194784	MARIA DORES N CHAMMA, DA	38	JD PINHEIRAL	07611-010
1144197281	BENEDITO GALRAO DE FRANCA	38	JD GALRAO	07600-237
1144861921	VITOR ODORICO BUENO	385	CANJICA	07661-605
1144862677	VITOR ODORICO BUENO	385	CANJICA	07661-605
1144865065	VITOR ODORICO BUENO	385	CANJICA	07661-605
1144861997	VITOR ODORICO BUENO	385	CANJICA	07661-605
1144862220	BOM JESUS CAPELA T PRETA	39	BOM JESUS C T PRETA	07661-525
1144196758	LEONOR OLIVEIRA	392	JD GALRAO	07600-231
1144195108	RUA LEONOR OLIVEIRA	392	CENTRO	07600-231
1144193790	IPIRANGA	399	VL IPANEMA	07600-252
1144864080	ARAO SAHM	40	TERRA PRETA	07664-000
1144192552	AUGUSTO COIMBRA	400	RIO ACIMA	07600-000
1144865155	HENRIQUE BARBOSA ORTIZ	4125	MATO DENTRO	07657-240
1144192716	OSVALDO RODRIGUES	417	NAUTICO CANTAREIRA	07629-402
1144861945	VITOR ODORICO BUENO	425	CANJICA	07661605
1144190196	LIVIA VALL SILVA ANDRE, DA	478	JD PINHEIRAL	07625005
1144196688	ALZIRA FERREIRA CAMPOS	480	JD FERNAO DIAS	07600421
1144193628	ALZIRA FERREIRA CAMPOS	480	JD FERNAO DIAS	07600-421
1144847527	JACARANDA	50	YPEVILLE	7632210
1146048868	TIBIRICA	535	JD MAIRI	7600168
1144191004	TIBIRICA	535	JD MAIRI	7600168
1146042321	TIBIRICA	535	JD MAIRI	7600168
1146044242	TIBIRICA	535	JD MAIRI	7600168
1146046441	TIBIRICA	535	JD MAIRI	7600168
1144850137	DAS CAVIUNAS	55	PQ FRIBURGO	7619460
1144854579	RUA DAS CAVIUNAS	55	NAO INFORMADO	7619460
1144192650	FRANCISCO ANTONIO BRILHA	55	VL NOVA JUQUERI	07600012
1144194188	IPIRANGA	62	VL IPANEMA	07600252
1144191174	LAURA B NASCIMENTO, DA	64	JD GALRAO	07600240
1146045236	LAUDEMIRO RAMOS	65	CENTRO	07600099
1144197501	FELIPE SALOMAO CHAMMA	66	REC VISTA ALEGRE	07600728
1144197357	PASSARELLA, TAB	676	CENTRO	07600027
1146043868	PRIMAVERA	677	NAUTICO CANTAREIRA	07629374
1144862972	DOS TRABALHADORES	695	PRQ INDUSTRIAL	07661625
1144195446	FRANCISCO ANTONIO BRILHA	72	VL NOVA JUQUERI	7600012
1144193313	PASSARELLA, TAB	720	CENTRO	7600027
1144862228	DOS CRAVOS	777	JD BELA VISTA	7662015

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

1144862224	SETE DE SETEMBRO	8	BOM JESUS C T PRETA	7661535
1144190423	OTAVIO AZEVEDO, CEL	83	CENTRO	7600249
1146046443	OTAVIO AZEVEDO, CEL	83	CENTRO	7600249
1144195726	CARLOS N SANTOS, VER	84	JD GALRAO	7600246
1144192651	IPIRANGA	84	VL IPANEMA	7600252
1146043025	LAUDEMIRO RAMOS	85	CENTRO	7600099
1144192301	RUA LAUDEMIRO RAMOS	85	NAO INFORMADO	7600099
1144196606	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1146048970	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1144192882	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1144190116	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1146044730	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1146045156	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1146045161	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1146049335	PASSARELLA, TAB	850	CENTRO	7600027
1144196352	LAUDEMIRO RAMOS	858	CENTRO	7600099
1144855098	CANUTO DE PITO	870	PQ FRIBURGO	7619452
1144854773	RUA CANUTO DE PITO	870	NAO INFORMADO	7619448
1144191753	OLAVO BILAC	95	VL NOVA	7600072
1144193609	PRIMAVERA	95	NAUTICO CANTAREIRA	7629374
1148188883	SERGIO MACHADO BRAUNER, DR	999	JD JACARANDAS	7661775

Configuração I

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	6
Portas ramais IP	8
Portas ramais analógicos	8
Quantidade de ramais DDR	16
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	

Local de Instalação

Local	Número	Endereço
Secretaria da Habitação	4604-2173	Alameda Da Sinharinha, 230
Secretaria da Segurança	4419-5577	Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299 – Cidade Jardim
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	4604-5252	Rua São Paulo, 168 - Centro

Configuração II

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	10
Portas ramais IP	8
Portas ramais analógicos	24
Quantidade de ramais DDR	32
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	

Local de Instalação

Local	Número	Endereço
Assistência Social	4604-4888	Rua Ipiranga, 230

Configuração III

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	15
Portas ramais IP	20
Portas ramais analógicos	40
Quantidade de ramais DDR	60
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	

Local de Instalação

Local	Número	Endereço
Hospital Anjo Gabriel	4419-2300	Rua: São Judas Tadeu, 200
Hospital Distrital	4486-2732	Rua: José Claudino santos,139

Configuração IV

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	30
Portas ramais IP	36
Portas ramais analógicos	64
Quantidade de ramais DDR	100
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	

Local de Instalação

Local	Número	Endereço
Paço Municipal	11-4419-8000	ALAMEDA TIBIRIÇA, 374

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Saúde	11-4419-8499	Rua 1º de Maio, s/n – Jardim Odorico
Educação	11-4604-0200	Av. Tabelião Passarella, 50, centro
OBRAS	11-4604-0900	Alameda Tibiriçá, 535
Saúde	11-4419-7101	Rua: Ver. Carlos N. Santos, 21

ANEXO LOTE II - INTERNET
INTRNET BANDA LARGA E DEDICADA

ENDEREÇO	NÚMERO	CEP
ANTONIO DE ABREU	294	07662-685
ANTONIO MORELATO, VER	225	07600-243
ARI DA SILVA	165	07661-560
ASCONA	211	07627-205
BENTO FELIX PEREIRA	0	07600-586
CANUTO DE PITO	0	07619-448
CARDOSO CESAR	105	07600-162
CARLOS N SANTOS, VER	21	07600-246
CARLOS N SANTOS, VER	84	07600-246
DIAMANTE	283	07629-080
DOS PINHEIROS	300	07636-335
DOS TRABALHADORES	695	07661-625
FELIPE SALOMAO CHAMMA	165	07600-728
FERNANDO SPADA	123	07629-766
FERNAO LOPES	30	07600-514
FRANCISCO ANTONIO BRILHA	111	07600-012
FRANCISCO MIRANDA DE MELLO	100	07661-875
FUSSAKO SASAKI	23	07661-595
HENRIQUE BARBOSA ORTIZ	4125	07657-240
JOSE CLAUDINO SANTOS	139	07661-725
LAURINDO FELIX SILVA	117	07625-030
LUIS F FRANCA RAMOS, DR	0	07619-288
NORBERTO ANTONIO DE MORAIS	0	07600-000
OTAVIO AZEVEDO, CEL	113	07600-249
OTAVIO AZEVEDO, CEL	131	07600-249
OTAVIO AZEVEDO, CEL	135	07600-249
PASSARELLA, TAB	720	07600-027
PASSARELLA, TAB	850	07600-027
PRIMAVERA	0	07629-374
PRIMAVERA	0	07629-374
PRIMAVERA	677	07629-374

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

PRIMAVERA	95	07629-374
ROBERT KENNEDY, SEN	120	07600-415
TUPI	100	07601-055
VITOR ODORICO BUENO	333	07661-605
VITOR ODORICO BUENO	385	07661-605
PASSARELLA, TAB	850	07600-027
TIBIRICA	374	07600-084
CANUTO DE PITO	870	07619-448
DAS CAVIUNAS	55	07619-460
FELIPE SALOMAO CHAMMA	165	07600-728
IPIRANGA	130	07600-252
LAUDEMIRO RAMOS	85	07600-099
LEONOR OLIVEIRA	392	07600-231
OTAVIO AZEVEDO, CEL	131	07600-249
OTAVIO AZEVEDO, CEL	135	07600-249
RAIMUNDO J CERVENKA	36	07600-000
SINHARINHA PASSARELLA, DA	217	07600-328
LAUDEMIRO RAMOS	65	07600-099
Rua São Paulo	168	07600-000

INTERNET DEDICADA

SECRETARIA	Cep	Endereço	Número	Velocidade
PAÇO	7600084	TIBIRICA	374	500MB
PAÇO	7600084	TIBIRICA	374	500MB
PAÇO	7600084	TIBIRICA	374	200MB
PAÇO	7600084	TIBIRICA	374	200MB
SEC SAUDE	7629658	JUDAS TADEU, S	200	200MB
HOSPITAL – SEC SAUDE	7629658	JUDAS TADEU, S	0	200MB
SEC EDUCA	07600-027	TABELIAO PASARELLA	850	500MB
UBS MAIRIPORA	7600246	CARLOS N SANTOS, VER	21	200MB
SECRETARIA DO DESEN SOCIAL	07600-252	Rua Ipiranga	1130	200 MB
SECRETARIA DO DESEN ECONOMICO	07600-069	RUA SÃO PAULO	168	200 MB
UBS VILA MACHADO	7609210	ANTONIO BUENO DE MORAES	23	10 mb
ESF FERNAO DIAS	07600-421	ALZIRA FERREIRA CAMPOS	480	10 mb
SEC SEGURANÇA	07600-328	DONA SINHARINHA	299	10MB
REGIONAL DA SERRA		Av das Palmeiras,	8845	10MB
EM Diomar II	07662-685	ANTONIO DE ABREU	2294	10 mb

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

SENAI	07661-605	VITOR ODORICO BUENO	3385	10 mb
CEM Tia Glorinha	07600-728	FELIPE SALOMAO CHAMMA	1165	10 mb
Rodoviária	07600-012	FRANCISCO ANTONIO BRILHA	1111	10 mb
Biblioteca Municipal	07600-243	ANTONIO MORELATO, VER	2225	10 mb
E.M. Mufarrege	07600-586	BENTO FELIX PEREIRA	0	10 mb
CEM Nair Monteiro	07619-448	CANUTO DE PITO		10 mb
E.M. Jose da Silveira	07600-514	FERNAO LOPES	330	10 mb
E.M. Hipolito Ferrari	07600-000	NORBERTO ANTONIO DE MORAIS		10 mb
CCCA	07600-415	ROBERT KENNEDY, SEN	120	10 mb
Sub Prefeitura de Terra Preta	07661-560	ARI DA SILVA	1165	10 mb
Causa Animal	07600-162	CARDOSO CESAR	1105	10 mb
UBS - Terra Preta	07661-725	JOSE CLAUDINO SANTOS	1139	10 mb
Pateo Terra Preta	07661-605	VITOR ODORICO BUENO	3333	10 mb
E.M. KATSUKO	07600-099	LAUDEMIRO RAMOS	665	10 mb
EM Idalida da Silva Cardoso	07600-000	JOSE ANTONIO MORAES NETO,	0	10 mb
CEM Ermelinda	07661-330	JORGE, S	115	10 mb
E.M. NANCY	07629-080	DIAMANTE	2283	10 mb
EMAI Nakamure	07661-625	DOS TRABALHADORES	6695	10 mb
EM Elisa Negri	07636-335	ASCONA	2211	10 mb
CEM Tio Basteco	07629-374	PRIMAVERA	0	10 mb
EM Edmea Ignez Chamma	07629-374	PRIMAVERA	6677	10 mb
E.M. VOVO DANILA	07629-374	PRIMAVERA	995	10 mb
E.M. SHIGUERO	07661-595	FUSSAKO SASAKI	223	10 mb
Transito	07600-000	Alameda Dona Sinharinha	128	10mb
Corpo de Bombeiro	07600-000	Estr. do Rio Acima	400	10mb

ANEXO LOTE 03 – INTERNET SATELITE

Local	Endereço	Bairro
E.M. MARILHA DE OLIVEIRA PINTO	ESTR. MUN.HERINQUE ORTIZ, S/Nº	Mato Dentro
E.M. MAGALI GUARIZZO	ESTRADA MUNICIPAL SARKIS TELLIAN, 5	Santa Inês
E.M. DIVINA ANASTÁCIO DO NASCIMENTO	R. TRÊS,170	JD PRESIDENTE
E.M. JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO	ESTRADA MUNICIPAL DO SABOO, S/Nº	Jd Saboo
E.M. BENEDICTO MARCIANO	ESTR. MUN.HERINQUE ORTIZ, S/Nº	Mato Dentro
E.M. Inácio Pereira de Oliveira	Estrada do Rio Acima, Km. 14	Ponte Alta
CEM Tia Glorinha	Rua Felipe Salomão Chamma, 165	Chácara Arantes
E.M. Nakamure	Rua Elizeu Odorico Bueno, 695	Terra Preta
ESF SANTA FILOMENA	Estrada Santa Inês, nº 3.000	Jd. Samambaia

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

EACS Mato Dentro	Estrada Henrique Barbosa Ortiz, s/n	Mato Dentro
ESF Pirucaia	estrada Mario Romeiro,s/n	Pirucaia
ESF Sol Nascente	Rua Araao Sahn, 40	Jd Gibeon
ESF Jd Pereira	Rua Francisco Miranda de Mello, 100	Jd Pereira
EACS Lajota	Estrada Laramara, s/n	Lajota
ESF Rio Acima	Avenida Jacaranda, 50 Condominio Ypeville	Vila Arnoni
Esf Remédio	ESTR. DOS CARDOSOS, Nº	Remédio
UBS Caceia	Rua Antônio do Espírito Santo, S/N° - Antiga Escola	Caceia
UBS Capim Branco	Estrada Pic Nic Center, Km 16 -	Vila João Henrique
UBS Caraguatá	Avenida Duílio Lorenzi, 27	Caraguatá
UBS Corumbá	Estrada Municipal do Corumbá, S/N°	Corumbá
UBS Guavirutuva	Estrada Municipal José Gonçalves, S/N°	Guavirutuva
ESF SÃO VICENTE	Rua Dona Laura Barbosa Nascimento, 263	Centro
Upa de Terra Preta	Rua José Claudino dos Santos	Terra Preta
Cras Petrópolis	Rua São Pedro, nº 210	Petrópolis

INTERNET DEDICADA - REDUNDÂNCIA

SECRETARIA	Cep	Endereço	Número	Velocidade
Secretaria da Saúde	07629-658	JUDAS TADEU, S	200	200MB
PAÇO	07600-084	TIBIRICA	374	500MB
Secretaria da Educação	07600-027	TABELIAO PASARELLA	850	500MB

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Lote I					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Linhas telefônicas ilimitadas.	**Mês**	**229**		
2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração I	**Mês**	**3**		
3	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração II	**Mês**	**1**		
4	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração III	**Mês**	**2**		
5	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking Ilimitado – Configuração IV		**5**		
6	Serviço de 0800	**Mês**	**1**		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote II - Internet					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Internet 4 Megas	**Mês**	**10**		

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

2	Internet 8 Megas	**Mês**	**7**		
3	Internet 10 Megas	**Mês**	**13**		
4	Internet 16 Megas	**Mês**	**3**		
5	Internet 25 Megas	**Mês**	**3**		
6	Internet 100 MEGAS – com IP FIXO	**Mês**	**3**		
7	Internet 200 MEGAS – com FIXO	**Mês**	**10**		
8	Internet 10 megas Dedicadas - com IP Fixo	**Mês**	**45**		
9	Internet Dedicado 100 megas– com FIXO	**Mês**	**4**		
10	Internet Dedicado 200 megas– com FIXO	**Mês**	**6**		
11	Internet Dedicado 500 megas – com FIXO	**Mês**	**3**		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote III – Internet Satélite					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Internet Satélite (20 MEGAS) FRANQUIA ILIMITADO	**Mês**	**35**		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote IV – Móvel					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Chip – Ligações Ilimitadas e Internet Ilimitada	**Mês**	**160**		
3	Modem Roteador Wifi Rural com chip - 100gb	**Mês**	**11**		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Lote V					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INTERNET EM REDUDANCIA - 200 megas dedicados - com IP FIXO	**Mês**	**1**		
1	INTERNET EM REDUDANCIA - 500 megas dedicados - com IP FIXO	**Mês**	**2**		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

3 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Declaramos que, caso a empresa seja classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, Nova Proposta de Preços acompanhada da Composição de Custos Unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), e, também acompanhada do Cronograma de Execução, exigido no Anexo I (Termo de Referência);

5 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial 002/2023 referente ao Processo 29.051/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 002/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 29.051/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS, conforme Edital do Pregão nº 002/2023, Processo 29.051/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01		

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de execução: estima-se um prazo de 04 (quatro) meses consecutivos, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Se os serviços executados pela CONTRATADA não estiverem de acordo, a Empresa terá que ré executá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

4.1 Local de execução: Município de Mairiporã, nos locais indicados no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ _____ (_____);

5.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento, conforme o cronograma de atividades e produtos apresentado pela Contratada, sendo realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, devendo a Contratada indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

5.3 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA	DESPESA
ADM	02.05.01.33.90.39.04.126.7004.2198	3896
SAÚDE	02.08.01.33.90.39.10.301.1001.2008	5270
TURISMO	02.10.01.33.90.39.04.122.3003.2091	3980
EDUCAÇÃO	02.09.04.33.90.39.12.361.2004.2078	3835
SOCIAL	02.11.01.33.90.39.08.122.4002.2108	4150
OBRAS	02.12.01.33.90.39.15.122.5001.2225	3720
HABITAÇÃO	02.13.01.33.90.39.16.122.5006.2146	3909
MEIO AMB.	02.14.01.33.90.39.18.541.6001.2151	3999
DES. ECON.	02.15.01.33.90.39.04.122.6004.2155	4092
SEGURANÇA	02.16.03.33.90.39.06.181.8004.2211	4302
GABINETE	02.02.04.33.90.39.06.182.8001.2201	3792

6.2 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de refer6encia, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 002/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

_____

PREFEITURA

_____

FORNECEDOR

_____

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/XXX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), UTILIZANDO TERMINAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CÓDIGOS ESPECIAIS TRI-DIGITOS, 0800, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX E SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), INTERNET-ADSL E VIA SATÉLITE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E LINHAS MOVEIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP - CEP: 07.600-000 - Fone: (11) 4419-8019 - E-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br